REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Institui, no âmbito da Câmara Municipal, a **Frente Parlamentar em Defesa da Tecnologia e Inovação como Solução para Desafios Globais e como Geradora de Modelos de Negócios Repetíveis e Escaláveis** no Município de Salvador**.**

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Tecnologia e Inovação como Solução para Desafios Globais e como Geradores de Modelos de Negócios Repetíveis e Escaláveis, no Município de Salvador.

Parágrafo único. Esta Frente Parlamentar, de caráter suprapartidário, objetiva reunir parlamentares desta Casa comprometidos com o ideal de acompanhar os processos legislativos e outras atividades que apresentem relação direta ou indireta com a questão do fomento ao emprego da Tecnologia e Inovação como Solução para Desafios Globais, bem como atuar conjuntamente com a sociedade civil organizada no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não-governamentais, a fim de estimular o desenvolvimento e aplicação de pesquisas e inovações tecnológicas, fomentando, assim, a Geração de Modelos de Negócios Repetíveis e Escaláveis, conhecidos como STARTUPS, estimulando debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Tecnologia e Inovação como Solução para Desafios Globais e como Geradores de Modelos

de Negócios Repetíveis e Escaláveis do Município de Salvador, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar políticas que visem estimular o uso da Tecnologia e da Inovação como alternativa para solução de Desafios Globais no Município de Salvador;

II- acompanhar políticas que visem estimular o uso da Tecnologia e da Inovação para Geração de Modelos de Negócios Repetíveis e Escaláveis, as STARTUPS, no Município de Salvador;

III- acompanhar a formalização, a organização, o desenvolvimento e o fortalecimento das STARTUPS no Município de Salvador;

IV- propor critérios de análise da carga tributária que incide sobre quem investe e desenvolve Tecnologia em nosso Município, buscando alternativas para reduzir os custos desses atores;

V - propor políticas de fomento às empresas que apoiam as STARTUPS, acelerando e incubando, cedendo estrutura, capital intelectual, capital financeiro ou mesmo de outras formas, estimulando o surgimento e o desenvolvimento das STARTUPS no Município de Salvador;

VI - sugerir a implantação de processo de inovação tecnológica permanente nas empresas da iniciativa privada e órgãos públicos do Município, em sintonia com o mercado, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 123/06;

VII - propor formas de aprimoramento da integração dos processos de Desenvolvimento de Tecnologia com a contraprestação de serviços tecnológicos, estimulando as parcerias entre as Empresas Desenvolvedoras de Tecnologia com as universidades, os órgãos públicos e as empresas privadas;

VIII - estimular a realização de eventos que estimulem e divulguem as STARTUPS, mostrando o potencial que elas têm de produzir soluções, como também oportunizar ambientes em que as mesmas tenham a possibilidade de captar recursos.

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos.

§ 1º Os partidos políticos com representação nesta Casa terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução, se assim o preferirem.

§ 2º Os parlamentares signatários desta Resolução comporão a Diretoria e os Conselhos da Frente Parlamentar em Defesa da Tecnologia e Inovação como Solução para Desafios Globais e como Geradores de Modelos de Negócios Repetíveis e Escaláveis e escolherão entre si os titulares dos cargos constantes do Estatuto da Frente, a ser elaborado pelos seus membros fundadores, após publicação desta Resolução.

§ 3º Os parlamentares signatários serão, na ordem de subscrição desta Resolução, respectivamente, Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidente e Secretário Executivo da Frente, e competir-lhes-á a indicação para preenchimento dos demais cargos a serem criados no Estatuto.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa da Tecnologia e Inovação como Solução para Desafios

Globais e como Geradores de Modelos de Negócios Repetíveis e Escaláveis utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades desta Frente Parlamentar instituída, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 6º A Frente Parlamentar terá sede e foro na cidade de Salvador, com prazo de 12 (doze) meses de duração.

Parágrafo único. Esta Resolução poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade das atividades desta Frente Parlamentar.

Art. 7º A Frente Parlamentar em Defesa da Tecnologia e Inovação como Solução para Desafios Globais e como Geradores de Modelos de Negócios Repetíveis e Escaláveis no Município de Salvador reger-se-á por Estatuto a ser elaborado, cujas disposições obedecerão à legislação em vigor e atuará sem ônus para a Câmara Municipal de Salvador.

Art.8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes